



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

PROJETO DE LEI Nº 16,

DE 22 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a nomeações das Ruas A, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M e N localizada no Residencial Rio Bonito e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam atribuídas as seguintes denominações as vias públicas no Loteamento Residencial Rio Bonito:

- I – A Rua A do Residencial Rio Bonito, passa denominar-se: “**Rua Sabiá**”;
- II – A Rua C do Residencial Rio Bonito, passa denominar-se: “**Rua Bem-te-vi**”;
- III – A Rua D do Residencial Rio Bonito, passa denominar-se: “**Rua Rouxinol**”;
- IV – A Rua E do Residencial Rio Bonito, passa denominar-se: “**Rua Tuiuiu**”;
- V – A Rua F do Residencial Rio Bonito, passa denominar-se: “**Rua Canário**”;
- VI – A Rua G do Residencial Rio Bonito, passa denominar-se: “**Rua Jaçanã**”.
- VII – A Rua H do Residencial Rio Bonito, passa a denominar-se: “**Rua Mutum**”;
- VIII – A Rua I do Residencial Rio Bonito, passa a denominar-se: “**Rua Tucano**”;
- IX – A Rua J do Residencial Rio Bonito, passa a denominar-se: “**Rua Curicaca**”;
- X – A Rua K do Residencial Rio Bonito, passa a denominar-se: “**Rua Seriema**”;
- XI – A Rua L do Residencial Rio Bonito, passa a denominar-se: “**Rua Beija-Flor**”;
- XII – A Rua M do Residencial Rio Bonito, passa a denominar-se: “**Rua Arara Azul**”;
- XIII – A Rua N do Residencial Rio Bonito, passa a denominar-se: “**Rua Perdiz**”;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.


ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

RESIDENCIAL RIO BONITO:

